

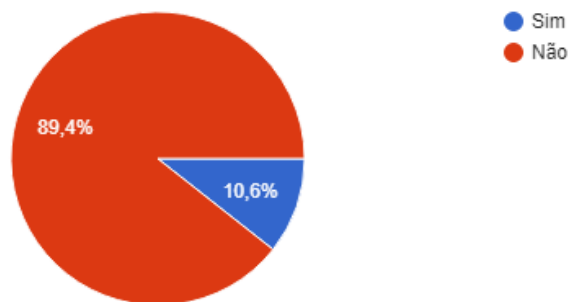
REGISTRO DE CANDIDATURA, INELEGIBILIDADE E CAMPANHA ELEITORAL

Resultados da pesquisa com finalidade profissional e acadêmica coordenada pelos advogados Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Neisser, Paula Bernardelli e Luiz Eduardo Peccinin, numa parceria entre os escritórios VG&P e Rubens Naves Santos Jr.

As respostas foram coletadas entre profissionais que atuam na área eleitoral. Advogados(as), servidores(as) da Justiça Eleitoral, Juízes(as) e Membros do Ministério Público Eleitoral.

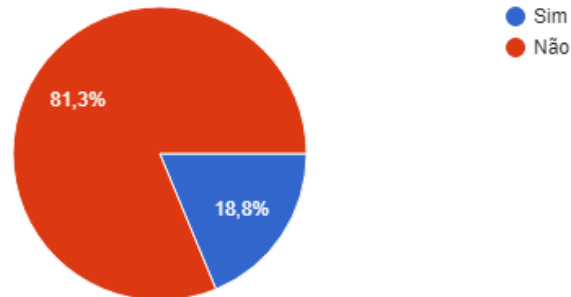
Você considera possível indeferir o registro de candidatura (ainda que de ofício) sem a prévia garantia do contraditório?

160 respostas



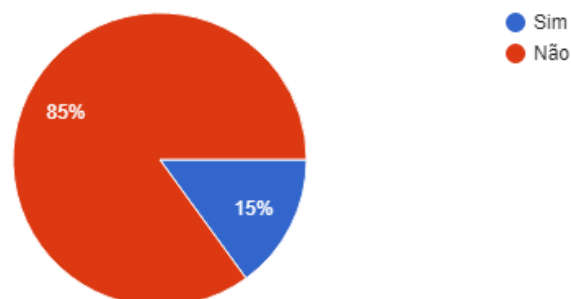
O TSE poderia, sem respeitar o princípio da anualidade (art. 16 da CF), alterar a jurisprudência que assegura a ...mação (art. 11, § 10º - Lei Eleitoral)?

160 respostas



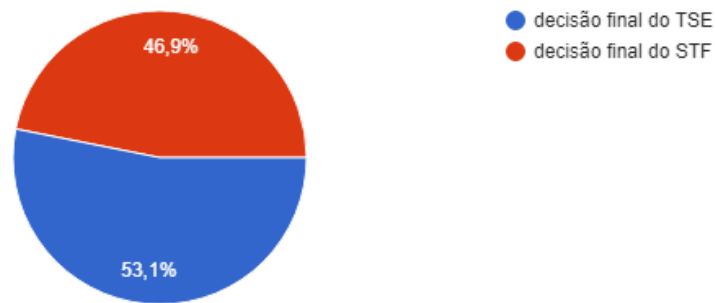
Antes da decisão definitiva, pode o candidato ser impedido de fazer campanha (art. 16-A)?

160 respostas



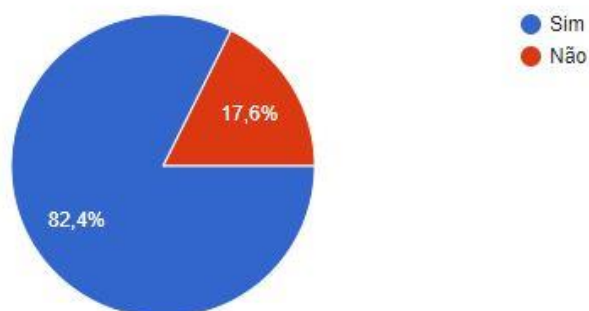
A condição sub judice do registro vale até qual momento?

160 respostas



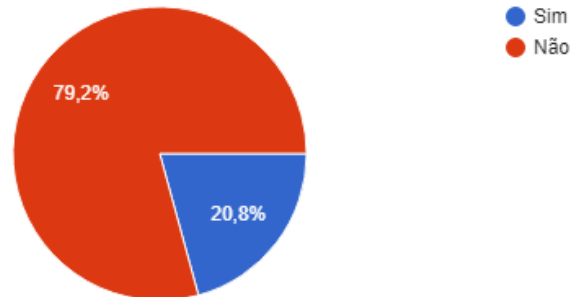
Ainda que negada a tutela prevista no artigo. 26-C, permanece o direito a participar dos atos de campanha e da propaganda eleitoral até o trânsito em julgado da ação de registro, em razão da possibilidade de que se julgue em tempo o mérito do recurso contra a decisão colegiada que causou a inelegibilidade?

159 respostas



A lei da ficha limpa é plenamente compatível com o pacto de São José da Costa Rica?

159 respostas



Eventual decisão da corte interamericana neste sentido vincula o Poder Judiciário brasileiro?

125 respostas

